




Política de Rateio de Ordem

Área de Gestão de Compliance
Versão 2026.2

Esse documento é de propriedade do **Grupo Iguana**.

É proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 15/05/2026

Sumário

I.	Sumário Executivo	3
II.	Introdução	4
III.	Responsabilidades.....	5
IV.	Penalidades	5
V.	Manutenção de Arquivos	6
VI.	Atualização	6
VII.	Controle de Versão	6
Anexo I.	Documentos Vinculados a Esta Política	8




I. Sumário Executivo

Objetivos da Política:

- Definir as regras e procedimentos de rateio e divisão de ordem aplicáveis com base na estratégia de negócio da **Iguana Investimentos Ltda. (“Igy Investimentos”), Etrnty Capital Ltda (“Etrnty”), Singular Capital (Singular) e Aliança Partners Gestora de Recursos Ltda. (Aliança), integrantes do Grupo Iguana (Grupo);**
- Assegurar que todos tenham conhecimento da Política.

Produtos:

- Fundos de Investimento Financeiro;
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios;
- Fundo de Investimento Imobiliário; e
- Fundos de Investimento em Participações.

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 15/05/2026

II. Introdução

Quando um investidor deseja realizar a negociação de um valor mobiliário negociado no mercado, ele o faz através do envio de uma ordem ao intermediário contratado.

Ordem é a instrução dada por um cliente à sociedade corretora ou à distribuidora de títulos e valores mobiliários para a execução de uma negociação de um valor mobiliário. Conforme definição constante nas normas vigentes em vigor: ordem é o ato prévio pelo qual o cliente determina que um intermediário negocie ou registre operação com valor mobiliário, em seu nome e nas condições que especificar.

Para fins dessa política, o Grupo, representa perante o mercado as carteiras de investimentos de seus clientes (doravante denominadas conjuntamente de “Carteiras”). Portanto, as ordens enviadas aos intermediários são feitas pelo Grupo, seguindo o seu mandato acordado com seus clientes.

As ordens somente poderão ser executadas pelos intermediários se transmitidas por escrito, por telefone ou outros sistemas de transmissão de voz, ou ainda sistemas eletrônicos de conexões automatizadas (e.g., e-mail e Teams). Independente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser registradas, gravadas e arquivadas, identificando o horário do recebimento, o cliente que as tenha emitido e as condições de execução.

Em situações que atendam simultaneamente as duas situações abaixo:


- (i) Um ativo negociado no mercado
 - Compõe mais de uma carteira ou fundo que precisa ser vendido, ou
 - Será comprado para mais de uma carteira.
- (ii) As ordens executadas pelo intermediário não foram especificadas a que carteira elas pertencem antes de serem transmitidas ao intermediário.

É necessário a adoção de procedimentos e sistemas para suportar, registrar e serem auditáveis a divisão de ordens para as carteiras de forma a eliminar a vantagem para uma carteira em detrimento de outra.

Para fins dessa política, o Grupo representa perante o mercado as carteiras de investimentos de seus clientes (doravante denominadas conjuntamente de “Carteiras”). Portanto, as ordens enviadas aos intermediários são feitas pelo Grupo, seguindo o seu mandato acordado com seus clientes.

O Grupo adota a política de que toda e qualquer ordem de negociação em nome das carteiras geridas por esta **SEMPRE** seja especificada para os intermediários **PREVIAMENTE** a sua execução.

Nenhuma ordem pode ser encaminhada aos intermediários sem especificação a que carteira pertence. O Grupo não opera com “conta mãe” e, conseqüentemente, não agrupa ordens.

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 15/05/2026

III. Responsabilidades

A implementação e observância da Política de Rateio de Ordens envolvem diferentes áreas do Grupo, conforme descrito a seguir:

a) Comitê de Investimentos

É de responsabilidade do Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento integral desta Política, assegurando que todas as decisões relacionadas à execução de ordens sejam tomadas com base em critérios previamente estabelecidos. Compete ao Comitê definir, de forma antecipada, as carteiras que receberão os ativos objeto das ordens, bem como as respectivas quantidades a serem alocadas.

b) Área de Compliance

Cabe à área de Compliance garantir que todos os Colaboradores envolvidos no processo de envio e execução de ordens estejam devidamente capacitados. Para isso, a área deve promover treinamentos periódicos e assegurar que a Política seja compreendida e corretamente aplicada por todos os envolvidos.


IV. Penalidades

Caso seja identificado o agrupamento de ordens, os colaboradores serão rigorosamente punidos. Vale mencionar que práticas omissivas serão repreendidas igualmente pela Diretoria.

A obrigação pelo cumprimento às regras estabelecidas nesta Política é de todos os colaboradores. Assim, todos devem auxiliar no cumprimento e na prevenção das normas aqui contidas. A não observância dessa Política poderá implicar na caracterização de falta grave, conforme diretrizes descritas no Código de Ética, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme função do Colaborador à época do fato, obrigando o mesmo a indenizar o Grupo e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Sempre que aplicável, a Diretora de Compliance providenciará a comunicação aos órgãos reguladores das infrações ocorridas.

O colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações a regras, ou omitir informações relevantes, também estará sujeito a medidas disciplinares.

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 15/05/2026

V. Manutenção de Arquivos

Todas as áreas do Grupo devem manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior por determinação expressa da CVM ou demais órgãos reguladores, todos os documentos e informações, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções.

Os documentos e informações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos originais pelas respectivas imagens digitalizadas desde que sigam as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação.

VI. Atualização

A Política de Rateio e Divisão de Ordens do Grupo será revisada periodicamente, com o objetivo de garantir sua aderência à legislação vigente, às normas regulatórias aplicáveis e às melhores práticas de governança e integridade.

Revisões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que houver alterações relevantes no ambiente regulatório, na estrutura da instituição ou em seus processos internos. Todas as atualizações deverão ser aprovadas pela diretoria e comunicadas formalmente aos colaboradores, com registro da nova versão e respectiva data de vigência, bem como está devidamente publicada no site das gestoras do Grupo nos links:

<https://www.iguanainvestimentos.com.br/>;

<https://www.etrnty.com.br/>;


<https://singularcapital.com.br/>; e

<https://aliancapartners.com/>.


VII. Controle de Versão¹

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo

¹ As 3 (três) últimas versões da política. Verificar versões anteriores para políticas mais antigas.

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 15/05/2026

2023.1	25/09/2023	IGMC	Revisão	Revisão periódica e inclusão do nome fantasio Grupo
	29/09/2023	Diretoria	Aprovação	Entrada em vigor: 29/09/2023
2025.1	25/08/2025	IGMC	Revisão	Revisão periódica
	29/08/2025	Diretoria	Aprovação	Entrada em vigor: 29/08/2025
2026.1	29/04/2026	IGMC	Revisão	Revisão periódica, inclusão do conceito de Grupo Iguana e ajustes nos sistemas utilizados.
	15/05/2026	Diretoria	Aprovação	Entrada em vigor: 15/05/2026

	Política de Rateio de Ordem	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 15/05/2026

Anexo I. Documentos Vinculados a Esta Política

Documentos	Finalidade
Manual de Compliance	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas
Política de Seleção e Alocação	Descrever o processo de seleção e alocação de ativos dentro de uma carteira administrada segundo o perfil de risco do Cliente;